LEI Nº 3.683/2003

DESTINA PARTE DOS RECURSOS PROVENIENTES DA ALIENAÇÃO DE BENS CONSTANTES NA LEI Nº 3.507/2001

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O saldo do produto auferido pelo Município com a alienação do imóvel constante da alínea "a" do artigo 1º da Lei 3.507/2001, será destinado à cobertura das obras de infra-estrutura em ruas do Bairro São Judas Tadeu e no Distrito Industrial.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG., 28 de outubro de 2003.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal